

DECRETO Nº 310/2018

De 11/05/2018

“Altera o caput do art. 4º e 5º do Decreto n.º 034/2017, de 01/08/2007 e da outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de licitação dos boxes do Terminal Rodoviário Municipal “Antônio Valêncio de Oliveira”, na modalidade Concorrência Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e reajuste dos valores;

D E C R E T A:

Artigo 1º- O caput do art.4º do Decreto Municipal n.º 034/2017 de 01 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - Nos respectivos boxes as atividades serão assim estabelecidas:

Box	Metragem	Atividade Comercial
“01”	5,04 m2	Loja de Conveniência e alimentos prontos
“02”	5,04 m2	Loja de Conveniência e alimentos prontos
“03”	5,36 m2	Loja de Variedade e banca de revistas

“04”	5,98 m2	Loja de Variedade e banca de revistas
“05”	4,25 m2	Guichê
“06”	12,69 m2	Guichê
“07”	18,33 m2	Lanchonete

Artigo 2º- O caput do art.5º do Decreto Municipal n.º 034/2017 de 01 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 5º** - Os pagamentos em decorrência da *concessão da área* serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, na importância mínima da seguinte conformidade:

Box	Metragem	Valor Mensal Mínimo
“01”	5,04 m2	R\$ 252,00
“02”	5,04 m2	R\$ 252,00
“03”	5,36 m2	R\$ 268,00
“04”	5,98 m2	R\$ 268,00
“05”	4,25 m2	R\$ 1.000,00
“06”	12,69 m2	R\$ 1.500,00
“07”	18,33 m2	R\$ 700,00

Artigo 3º- Fica, neste revogado expressamente, o Decreto n.º 015/2019 de 25/06/2009, para os devidos fins.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 11 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 23/04/2018.

MARIA REGINA PEREIRA

Chefe de Expediente